

2 — Os muros de vedação entre propriedades serão autorizados nas seguintes condições:

- a) A sua altura não poderá exceder 2 m, medidos a partir da cota natural do terreno que se pretende vedar;
- b)
- c) A zona compreendida entre o alinhamento das fachadas e o do muro face à via pública, deverá ter a mesma altura do muro à face da via pública;
- d) Acima da altura definida na alínea a) apenas serão permitidas protecções em rede ou gradeamento que não causem ensombramento.

Artigo 60.º

[...]

1 — A área bruta de construção máxima prevista para cada terreno será de 20 % da área total do terreno.

2 —

3 —

4 — A sua localização no terreno deverá preferencialmente resolver a colmatação de empenas existentes nos terrenos confrontantes, devendo preferencialmente ser implantados para além do alinhamento das fachadas posteriores dos edifícios principais existentes no terreno ou em terrenos vizinhos.

5 —

6 — Só poderão ser autorizados anexos que garantam uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes, devendo ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público.

Artigo 61.º

[...]

1 —

2 — Deverão ser sempre garantidos afastamentos mínimos de 10 m às construções destinadas a habitação, excepto se as mesmas forem do próprio em que não há distâncias mínimas a adoptar.

3 —

4 —

5 — Este artigo não se aplica aos estábulos de bovinos inseridos dentro de plano de adaptação ambiental das explorações pecuárias do concelho da Trofa.

CAPÍTULO XII

Infra-estruturas a prever em loteamentos ou outros empreendimentos

Artigo 63.º

Obrigatoriedade

Em todas as operações de loteamento e outros empreendimentos, deverá ser prevista a execução das infra-estruturas necessárias ao seu funcionamento, a determinar pelos competentes serviços municipais, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 64.º

[...]

1 —

2 — A pavimentação das áreas a ceder ao domínio público, acima referidas, será encargo do promotor e nas condições a definir pelos competentes serviços municipais, em conformidade com o existente no local ou com o pretendido pela Câmara Municipal.

Artigo 65.º

[...]

1 —

2 —

3 — Na área fora da zona de investimento da concessão do serviço público municipal de abastecimento de água do concelho da Trofa, só será exigida a rede de drenagem de águas residuais.

Artigo 67.º

[...]

A rede de águas pluviais deverá ser sempre executada nos empreendimentos em que for prevista a execução de rede de saneamento, salvo exigência específica da Câmara Municipal.

Artigo 2.º — É aditado o artigo 73.º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 73.º-A

Disposição transitória

As disposições constantes no presente capítulo apenas deverão vigorar até à entrada em vigor de regulamento municipal específico que disponha sobre o assunto.

3000213911

JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ

Aviso

Reclassificação profissional de Vítor Octávio Sá Couto Moreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Esmoriz de 28 de Agosto de 2006, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, o funcionário abaixo designado para o cargo de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, com vista à reclassificação profissional:

Vítor Octávio Sá Couto Moreira, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *Alcides Cardoso Alves*.
1000305588

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Aviso n.º 01/2006

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do signatário de 8 de Setembro de 2006, foi nomeado Mateus de Sousa da Rocha, para a categoria de assistente administrativo especialista.

9 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *(Assinatura ilegível)*.
1000305596

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado.

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, torna-se público que o presidente da Junta, por deliberação do dia 29 de Agosto de 2006, nomeou o candidato, Francisco José Pinela Serrão para o lugar de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *Jaime Cáceres*.
1000305610

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BRÁS

Aviso

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Setembro de 2006 proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificada a funcionária desta autarquia, Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, assistente administrativa principal, do grupo de pessoal administrativo, com vencimento do índice 222, escalão 1, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, com vencimento do índice 400, escalão 1, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que a presente reclassificação produzirá os seus efeitos à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, após a qual a funcionária terá 20 dias para aceitar a nomeação.

(Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2006 — O Presidente da Junta, *Amílcar Gonçalves Martins*.
3000215524

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Junta de Freguesia, em reunião de 9 de Setembro de 2006, deliberou nomear os seguintes candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de dois lugares da categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos, aberto por aviso publicado no *Diário da República* (parte especial) n.º 146, de 31 de Julho de 2006, homologada em reunião de Junta de 26 de Agosto de 2006 e afixada a lista de classificação final na sede desta Junta de Freguesia em 28 de Agosto de 2006:

Assistente administrativo principal — Maria Alice Batista e Francisco Augusto Laurêncio do Rego, posicionados no 2.º escalão, índice 233.

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Raul Manuel Faias Vitorino*.
1000305582

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Rectificação

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.03.6.055.

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.03.6.055, pu-

blicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2004, a marca de selagem da empresa passa a ser a publicada em anexo:



ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

28 de Julho de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.
3000213636

Rectificação

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.3.6.056

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.3.6.056, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003, a marca de selagem da empresa passa a ser a seguinte:



ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

2 de Agosto de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.
3000213721

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, a p. 17 269, onde se lê «do grupo de pessoal técnico» dever ler-se «do grupo de pessoal técnico superior».

6 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.
1000305605